

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a aquisição de materiais de Higiene e Limpeza para todas as Secretarias da Prefeitura de Aratiba, RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de março de 2023 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Aratiba/RS, 06 de março de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – REGISTROS DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARATIBA, RS”.**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e o Decreto Municipal n.º 2.775 de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em **17 de março de 2023 às 09:00 horas - horário de Brasília – DF**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, acontecerá a sessão pública com a finalidade de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Aratiba/RS, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º. 14/2021.

**2. OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARATIBA, RS”**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, sendo que a presente licitação é **EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

### **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital

- Anexo I:** Termo de Referência
- Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação
- Anexo V:** Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil
- Anexo VI:** Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 8.213/1991
- Anexo VII:** Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII:** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IX:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo X:** Minuta do Contrato

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo que a presente licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) horas do mesmo dia (horário oficial de Brasília).

4.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## **5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

## **6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao PREGÃO ELETRÔNICO e a etapa de lances.

6.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aratiba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 4.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006".

7.5.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 4.2.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.8. A disputa de lances se dará no modo "ABERTO", sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. Após o encerramento de cada item, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 12 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.10., o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**Obs.: Será inabilitada** a empresa que não comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma deste edital, uma vez que, trata-se de licitação **EXCLUSIVA para Microempresas e empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelecido no art. 13 da Lei Municipal nº 2.858/2009 e alterações, Lei complementar 123/06 e alterações, estando sujeita às sanções previstas neste edital.

11.1. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados via sistema na forma do item 7 deste Edital:

### **11.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);

**d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IV**);

**e)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (**Anexo III**);

**f)** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (**Anexo VI**);

**OBS 1:** Documentos exigidos e eventualmente já apresentados nas fases de credenciamento, não necessitam ser apresentados novamente no momento da habilitação.

#### **11.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);

**g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

#### **11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

11.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

11.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

**a1)** Na proposta atualizada a vencedora deverá especificar todas as características do item, de acordo com a descrição do Anexo I do edital.

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU FORNECEDOR;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**e)** Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato e dados bancários para pagamento.

12.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

12.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

12.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho.

15.2.1. As entregas deverão ser realizadas junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, centro da cidade.

15.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas em Edital.

15.4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

15.5. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

15.6. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

15.7. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- g)** responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto e/ou serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- h)** o dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- i)** atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j)** comunicar imediatamente à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Aratiba/RS, localizada na Rua Luiz Loeser, 287, centro da cidade.

17.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

17.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.4. Os produtos/itens, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos itens licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

17.5. A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

17.6. Os itens recusados serão considerados como não entregues.

17.7. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da empresa vencedora.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 2.775/2021.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.2. No caso de a licitante vencedora, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

## **21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do §4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

21.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, §4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

21.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.3. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta de recursos próprios, anexos ao processo.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

24.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114.

24.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

24.9. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba/RS, 06 de março de 2023.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARATIBA, RS”**.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os materiais de Higiene e Limpeza serão utilizados para uso em todas as Secretarias da Prefeitura de Aratiba/RS.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID
1	AGUA SANITARIA - 5 LITROS - PRODUTO COM ATIVO HIPOCLORICO DE SÓDIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO.	1000	GAL
2	ALCOOL EM GEL 70% - 500G - PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO DE 500 GRAMAS.	6000	UND
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70º - EMBALAGEM 01 LITRO	7000	UND
4	ALVEJANTE OXIGENADO DE ROUPAS - LIMAX 430 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND
5	ALVEJANTE SEM CLORO - 5 LITROS - EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS, NÃO DANIFICA OS TECIDOS E PODE SER USADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS.	300	GAL
6	AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSCA.	300	UND
7	AMACIANTE DE ROUPAS - LIMAX 600 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND
8	AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSOL 360ML	300	UND
9	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA, ALTA RESISTENCIA, 20L	100	UND
10	BORRIFADOR PULVERIZADOR GATILHO SPRAY MULTIUSO - 500 ML	200	UND
11	CERA LIQUIDA, INCOLOR AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND
12	CERA LIQUIDA, AMARELA AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND

13	CERA LIQUIDA, VERMELHA AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND
14	COLHER PLASTICA PARA SOBREMESA CAIXA COM 100 UND.	600	CX
15	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	1500	PAC
16	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE DE 80ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	500	PAC
17	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERIANA, COM PERFUME FLORAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	1000	GAL
18	DETERGENTE LIQUIDO DESENGRAXANTE DE AÇÃO MECANICA ESFOLIANTE 5L	100	GAL
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERIANO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, COPOS, TALHERES E UTENCILIOS EM COZINHAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML	3000	UND
20	DETERGENTE LIQUIDO PARA PISOS. EMBALAGEM 5 LITROS	200	GAL
21	DETERGENTE/UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS - LIMAX 130 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND
22	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO COM ALÇA PLASTICA	100	UND
23	ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS (ESFREGÃO)	50	UND
24	ESCOVA SANITARIA PLÁSTICA COM SUPORTE	200	UND
25	ESPONJA DE AÇO INOX - 100% AÇO INOX - 10G	100	UND
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	200	UND
27	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LOUÇA, ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75 MM X 20MM, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES.	800	PAC
28	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 % ALGODAO, COR LARANJA, LISA, TAMANHO MINIMO 30 X 38CM.	200	UND
29	FOSFOROS DE SEGURANÇA - 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	100	PAC
30	GEL REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA	300	L
31	GUARDANAPO DE PAPEL 31X30CM - 50 UNIDADES	600	PAC
32	HIPOCLORITO DE SODIO, CLORO CONCENTRTADO - 5 LITROS	50	GAL
33	ISQUEIRO DESCARTAVEL, ACENDE ATE 3.000 VEZES.	100	UND
34	LAVA ROUPAS ALCALINO - LIMAX 230 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND
35	LIMPA PISOS, PEDRAS E ANTIDERRAPANTES -5 LITROS	50	UND
36	LIMPA PORCELANATO	180	L
37	LIMPA VIDROS - 5 LITROS	100	GAL

38	LIXEIRA DE POLIETILENO , COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	100	UND
39	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, APROX 20 LITROS	100	UND
40	LIXEIRO TIPO CESTO - 20 LITROS	50	UND
41	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - 500ML	100	UND
42	LUVA DE LATEX - TAMANHO P	600	PAR
43	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO G	400	PAR
44	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO M	400	PAR
45	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO P	400	PAR
46	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	800	PAR
47	LUVA DE LATEX PRETA CA 39619 - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS	600	PAR
48	LUVA DE VINIL SEM PÓ - TAMANHO G - COM 100 UNID	350	CX
49	LUVAS DE VINIL SEM PO - TAMANHO M - COM 100 UNID	350	CX
50	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS EM ROUPAS - LIMAX 530 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND
51	PA PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 X 22CM.	100	UND
52	PANO DE CHAO 70CM X 1,30M - TIPO TOALHAS DE BANHO	200	UND
53	PANO DE COPA ESTAMPADO, 100% ALGODÃO- MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM.	200	UND
54	PANO MICROFIBRA 30X30	300	UND
55	PANO MICROFIBRA 60X80	300	UND
56	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO ATOALHADO, CORES ESCURAS,ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,TAMANHO 70 CM X 60 CM.	500	UND
57	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA E GROFADA - DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, NÃO RECICLADO, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. EMBALAGEM: PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM, FARDOS COM 16 PACOTES	500	FD
58	PAPEL TOALHA COM 60 TOALHAS PICOTADAS DE 22X20 CM CADA ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS.	1500	PAC
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20CMX22CM, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE - PACOTE COM 1000 UNIDADES	10000	PAC
60	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	PAC

61	REFIL MOP PO EM MICROFIBRA 40X15CM	100	UND
62	REFIL MOP PO EM MICROFIBRA 60X15CM	100	UND
63	RODO COM DUAS LÂMINAS EM EVA COM LARGURA APROXIMADA DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO PARA USO DOMESTICO.	150	UND
64	RODO DE ESPUMA RESISTENTE, TAMANHO MINIMO DE 30CM X 10CM DE ESPUMA, COM CABO DE NO MINIMO 1,0 MT.	200	UND
65	RODO PLÁSTICO TAMANHO MÍN. 60CM, COM CABO EM MADEIRA OU ALUMINIO.	150	UND
66	RODO QUADRADO DE ESPUMA PASSA CERA TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 10CM (SEM CABO)	150	UND
67	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - 5 UNIDADES DE 200G	100	PAC
68	SABÃO EM PÓ 5KG - BIODEGRADÁVEL - PARA LIMPEZA EM GERAL	500	UND
69	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA PEROLADO COM CONSISTENCIA CREMOSA - 5 LITROS	200	UND
70	SACO DE LIXO 15 LITROS - 10 UNIDADES	300	PAC
71	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L COM 100 UNIDADES	100	PAC
72	SACO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS - 100 UNIDADES	100	PAC
73	SACO PARA LIXO INFECTANTE, 30 LITROS - 100 UNIDADES	100	PAC
74	SACO REFORÇADO PARA LIXO 04 MICRAS, 30 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 59X62 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PESO MINIMO DO ROLO 1,486 kg	300	PAC
75	SACO REFORÇADO PARA LIXO 06 MICRAS, 50 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 63X80 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – PESO MINIMO DO ROLO 3.025 kg	300	PAC
76	SACO REFORÇADO PARA LIXO 10 MICRAS, 100 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 75X90 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – PESO MINIMO DO ROLO 6,750 kg	300	PAC
77	SAPOLIO 500ML	300	UND
78	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM FRASCO, 300 ML, TAMPA: ABRE - FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS.	2000	UND
79	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO PERFUMADO, CONCENTRADO PARA PISOS, MÁRMORE, CERÂMICA EM GERAL - 05 LITROS	200	GAL
80	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO 70X45	200	UND
81	VASSOURA COM CERDAS MACIAS E PLUMADAS, MAIOR QUANTIDADE DE CERDAS, COM CAPA PLASTICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 13 CM LARGURA, 17 CM PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO CEPA 35CM	300	UND

- OS PRODUTOS/MATERIAIS ESTÃO DESCRITOS COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE A ESTA INDICAR.**

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto ao Prédio da Prefeitura do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Secretaria da Administração do Município de Aratiba/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) (Nome do Representante), portador (a) da carteira de identidade nº (0000000000), expedida pela (Órgão Emissor) do Estado de (Nome do Estado), inscrito CPF sob o nº (000.000.000-00) para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023, podendo o mesmo formular lances, quando convocado, e, ainda, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

(Nome e Assinatura)

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00) DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023 do Município de Aratiba/RS.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 031/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00),  
DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2023, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 031/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº  
8.213/1991**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.213/1991**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00) DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

---

(CONTADOR)

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 - REGISTRO DE PREÇO**  
**EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....
- 02 - CNPJ: .....
- 03 - Inscrição Estadual nº.: .... Inscrição Municipal nº.: ....
- 04 - Endereço: .....
- 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: .... CEP: .....
- 06 - Fone: ( ) ..... Fax: ( ) ..... E-Mail: .....
- 07 - Nome para contato: .....
- 08 - Conta Corrente nº: .....
- 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....
- 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2023.

Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- A entrega dos itens será realizada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de compra/empenho, conforme a necessidade do município.
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA - 5 LITROS - PRODUTO COM ATIVO HIPOCLORICO DE SÓDIO, COM AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA DE VEDAÇÃO.	1000	GAL			
2	ALCOOL EM GEL 70% - 500G - PARA DESINFECÇÃO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO DE 500 GRAMAS.	6000	UND			
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70° - EMBALAGEM 01 LITRO	7000	UND			
4	ALVEJANTE OXIGENADO DE ROUPAS - LIMAX 430 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND			

5	ALVEJANTE SEM CLORO - 5 LITROS - EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS, NÃO DANIFICA OS TECIDOS E PODE SER USADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS.	300	GAL			
6	AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSCA.	300	UND			
7	AMACIANTE DE ROUPAS - LIMAX 600 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND			
8	AROMATIZANTE DE AMBIENTES AEROSOL 360ML	300	UND			
9	BALDE PLASTICO PARA LIMPEZA, COM ALÇA, ALTA RESISTENCIA, 20L	100	UND			
10	BORRIFADOR PULVERIZADOR GATILHO SPRAY MULTIUSO - 500 ML	200	UND			
11	CERA LIQUIDA, INCOLOR AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND			
12	CERA LIQUIDA, AMARELA AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND			
13	CERA LIQUIDA, VERMELHA AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS, NÃO PRECISA LAVAR/ENCERRAR, EMBALAGEM COM 750 ML	200	UND			
14	COLHER PLASTICA PARA SOBREMESA CAIXA COM 100 UND.	600	CX			
15	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	1500	PAC			
16	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CAPACIDADE DE 80ML, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 100 COPOS.	500	PAC			
17	DESINFETANTE, AÇÃO BACTERIANA, COM PERFUME FLORAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	1000	GAL			
18	DETERGENTE LIQUIDO DESENGRAXANTE DE AÇO MECANICA ESFOLIANTE 5L	100	GAL			
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERIANO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, COPOS, TALHERES E UTENCILIOS EM COZINHAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML	3000	UND			
20	DETERGENTE LIQUIDO PARA PISOS. EMBALAGEM 5 LITROS	200	GAL			
21	DETERGENTE/UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS - LIMAX 130 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND			
22	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO COM ALÇA PLASTICA	100	UND			
23	ESCOVA PARA ROUPAS E SAPATOS (ESFREGÃO)	50	UND			
24	ESCOVA SANITARIA PLÁSTICA COM SUPORTE	200	UND			
25	ESPONJA DE AÇO INOX - 100% AÇO INOX - 10G	100	UND			

26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	200	UND			
27	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LOUÇA, ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75 MM X 20MM, FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO, MULTIUSO, PACOTE COM 03 UNIDADES.	800	PAC			
28	FLANELA PARA LIMPEZA, 100 % ALGODAO, COR LARANJA, LISA, TAMANHO MINIMO 30 X 38CM.	200	UND			
29	FOSFOROS DE SEGURANÇA - 10 CAIXAS COM 40 PALITOS	100	PAC			
30	GEL REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA	300	L			
31	GUARDANAPO DE PAPEL 31X30CM - 50 UNIDADES	600	PAC			
32	HIPOCLORITO DE SODIO, CLORO CONCENTRTADO - 5 LITROS	50	GAL			
33	ISQUEIRO DESCARTAVEL, ACENDE ATE 3.000 VEZES.	100	UND			
34	LAVA ROUPAS ALCALINO - LIMAX 230 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND			
35	LIMPA PISOS, PEDRAS E ANTIDERRAPANTES -5 LITROS	50	UND			
36	LIMPA PORCELANATO	180	L			
37	LIMPA VIDROS - 5 LITROS	100	GAL			
38	LIXEIRA DE POLIETILENO , COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	100	UND			
39	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, APROX 20 LITROS	100	UND			
40	LIXEIRO TIPO CESTO - 20 LITROS	50	UND			
41	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - 500ML	100	UND			
42	LUVA DE LATEX - TAMANHO P	600	PAR			
43	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO G	400	PAR			
44	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO M	400	PAR			
45	LUVA DE LATEX FORRADA COM INTERIOR DE ALGODAO, COM ALTA RESISTÊNCIA - TAMANHO P	400	PAR			
46	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO M	800	PAR			
47	LUVA DE LATEX PRETA CA 39619 - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS	600	PAR			
48	LUVA DE VINIL SEM PÓ - TAMANHO G - COM 100 UNID	350	CX			
49	LUVAS DE VINIL SEM PO - TAMANHO M - COM 100 UNID	350	CX			
50	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS EM ROUPAS - LIMAX 530 - GALAO DE 5 LITROS.	50	UND			
51	PA PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 32,5 X 22CM.	100	UND			
52	PANO DE CHAO 70CM X 1,30M - TIPO TOALHAS DE BANHO	200	UND			

53	PANO DE COPA ESTAMPADO, 100% ALGODÃO-MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM.	200	UND			
54	PANO MICROFIBRA 30X30	300	UND			
55	PANO MICROFIBRA 60X80	300	UND			
56	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO ATOALHADO, CORES ESCURAS,ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,TAMANHO 70 CM X 60 CM.	500	UND			
57	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA E GROFADA - DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, NÃO RECICLADO, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. EMBALAGEM: PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM, FARDOS COM 16 PACOTES	500	FD			
58	PAPEL TOALHA COM 60 TOALHAS PICOTADAS DE 22X20 CM CADA ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS.	1500	PAC			
59	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 20CMX22CM, BRANCO LUXO, 100% CELULOSE - PACOTE COM 1000 UNIDADES	10000	PAC			
60	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	600	PAC			
61	REFIL MOP PO EM MICROFIBRA 40X15CM	100	UND			
62	REFIL MOP PO EM MICROFIBRA 60X15CM	100	UND			
63	RODO COM DUAS LÂMINAS EM EVA COM LARGURA APROXIMADA DE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO PARA USO DOMESTICO.	150	UND			
64	RODO DE ESPUMA RESISTENTE, TAMANHO MINIMO DE 30CM X 10CM DE ESPUMA, COM CABO DE NO MINIMO 1,0 MT.	200	UND			
65	RODO PLÁSTICO TAMANHO MÍN. 60CM, COM CABO EM MADEIRA OU ALUMINIO.	150	UND			
66	RODO QUADRADO DE ESPUMA PASSA CERA TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 10CM (SEM CABO)	150	UND			
67	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - 5 UNIDADES DE 200G	100	PAC			
68	SABÃO EM PÓ 5KG - BIODEGRADÁVEL - PARA LIMPEZA EM GERAL	500	UND			
69	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA PEROLADO COM CONSISTENCIA CREMOSA - 5 LITROS	200	UND			
70	SACO DE LIXO 15 LITROS - 10 UNIDADES	300	PAC			
71	SACO DE LIXO INFECTANTE 50 L COM 100 UNIDADES	100	PAC			
72	SACO PARA LIXO INFECTANTE, 100 LITROS - 100 UNIDADES	100	PAC			
73	SACO PARA LIXO INFECTANTE, 30 LITROS - 100 UNIDADES	100	PAC			
74	SACO REFORÇADO PARA LIXO 04 MICRAS, 30 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 59X62 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - PESO MINIMO DO ROLO 1,486 kg	300	PAC			
75	SACO REFORÇADO PARA LIXO 06 MICRAS, 50 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 63X80 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES –	300	PAC			

	PESO MINIMO DO ROLO 3.025 kg					
76	SACO REFORÇADO PARA LIXO 10 MICRAS, 100 LITROS, COR PRETA, TAMANHO MINIMO 75X90 – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – PESO MINIMO DO ROLO 6,750 kg	300	PAC			
77	SAPOLIO 500ML	300	UND			
78	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM FRASCO, 300 ML, TAMP: ABRE - FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS.	2000	UND			
79	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO PERFUMADO, CONCENTRADO PARA PISOS, MÁRMORE, CERÂMICA EM GERAL - 05 LITROS	200	GAL			
80	TOALHA DE ROSTO - 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO 70X45	200	UND			
81	VASSOURA COM CERDAS MACIAS E PLUMADAS, MAIOR QUANTIDADE DE CERDAS, COM CAPA PLASTICA.DIMENSÕES APROXIMADAS 13 CM LARGURA, 17 CM PROFUNDIDADE, COMPRIMENTO CEPA 35CM	300	UND			

**Dados do responsável legal para assinatura da Ata/Contrato:**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 031/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos **dias** dias do mês de **mês** de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta na cidade, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria nº 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em **xx/xx/202x**, e publicada em **xx/xx/202x**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição dos itens, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 05 do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DADOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR NO (S) ITEM (NS)**

**Razão social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **endereço, nº**, **Bairro**, na cidade de **Cidade/UF**, neste ato representada pelo Sr. **Nome**, inscrito no CPF/MF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**.

3.1. Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

Item	Código – Razão Social Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan	Marca	Valor Unitário	Valor Total
X	xxxxxxxxxx	x x	x x	x x x x	x,xx	x,xx

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante primeira colocada será feita pelo Órgão

Participante (OP), mediante ordem de compra/empenho com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto ao Predio da Prefeitura do Município de Aratiba/RS, localizada na Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade.

4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante primeira colocada está obrigada ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/empenho e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### ***5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para

todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **6. PENALIDADES**

6.1. Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição/fornecimento.

7.5. Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá à publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9. FORO**

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

### **10. CÓPIAS**

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sr. **Nome**, CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, Carteira de Identidade nº **xxxxxxxxxx**; e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, **xx** de **mês** de 202**x**.

---

Gilberto Luiz Hendges  
**Administração Municipal**

---

Fabrício Ongaratto  
**Órgão Gerenciador**

---

**Razão Social**  
Rep. Legal **Nome**

---

**Razão Social**  
Rep. Legal **Nome**

---

Lucas André Barbieri  
**Testemunha**

---

Vagner Sfredo Meurer  
**Testemunha**

**PROCESSO Nº. 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**  
**CONTRATO Nº. XXX/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

**Gestor do Contrato: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO**

**Fiscal do Contrato: FABRICIO ONGARATTO**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com seu prédio administrativo situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade de Aratiba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.619.790-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **Razão Social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço, nº, Bairro, na cidade de Cidade/UF, neste ato representada por Nome, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cidade/UF, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo nº 031/2023, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições seguintes:

**1.** A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o (s) item (ns) abaixo descritos:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTE</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA/FABRICANTE</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

- OS PRODUTOS/MATERIAIS ESTÃO DESCRITOS COM AS CONFIGURAÇÕES E/OU CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICIPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE OU NO LOCAL ONDE ESTA INDICAR.**

**2.** A Contratada obriga-se a entregar o (s) item (ns), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3.** Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/empenho no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, junto ao Prédio da Prefeitura do Município de Aratiba/RS, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade.

**4.** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**5.** A Contratante pagará a Contratada pelos itens do presente contrato o valor de R\$...... (.....), incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão do termo circunstanciado da secretaria competente.

5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

5.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

**6.** As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com sua dotação orçamentária correspondente.

**7.** O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

**8.** As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. **Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. **Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

9.4. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;

9.5. **Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, xx de mês de 202x.

**Município De Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**Razão Social,  
Nome,  
Representante Legal,  
C/Contratada.**

**Leonardo Roberto Bortolotto,  
Gestor do Contrato.**

**Fabricio Ongaratto,  
Fiscal do Contrato.**